



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Centro Acadêmico de Administração – CAADM

ELEIÇÃO PARA GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO –
2019/2020

EDITAL DO PROCESSO ELETIVO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a escolha do novo Conselho Diretor do Centro Acadêmico de Administração – CAADM no anuênio 2019/2020 e estabelece o calendário de atividades para o processo eleitoral.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – A Comissão Eleitoral está composta pelos discentes, Georgia dos Santos Sirqueira, Ana Carollina Rocha Prado, Samuel Santos Oliveira e Queila Almeida Santos, sob a presidência da primeira, todos indicados em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com o estatuto do CAADM;
- b) Deferir a inscrição dos candidatos, de acordo com os pressupostos do estatuto do CAADM;
- c) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- d) Tornar a eleição transparente e democrática, publicando os seus atos e as normas que regerão as eleições;
- e) Apurar os votos e proclamar os eleitos;
- f) Informar em assembleia geral de posse avaliação do processo eleitoral (número de votantes e fatos relevantes);
- g) Decidir sobre os casos omissos no estatuto do CAADM sobre a eleição.

DA ELEIÇÃO

Art. 2º – A eleição do Conselho Diretor do CAADM ocorrerá de forma direta, por voto secreto. **TODOS(AS)** discentes do Curso de Administração – UESB, têm direito a voto:

Parágrafo Único: Será exigido de todos(as) os(as) discentes a apresentação de documento oficial com foto ou comprovante de matrícula para o exercício do voto.

Art. 3º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos contabilizados.

Parágrafo Único: Se nenhuma Chapa se inscrever no prazo estipulado pelo edital, a comissão eleitoral deverá publicar novo edital dentro de 72 horas.



Art. 4º – Em caso de vacância de todos os cargos diretivos do CACADM, no período eleitoral, bem como em situações de caso fortuito ou força maior, a comissão eleitoral assumirá a direção até a realização das eleições.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º – A inscrição das chapas deve ser efetuada de acordo com o calendário de atividades (art. 8º deste edital) e deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral, através de ofício contendo:

- a) Nome da Chapa;
- b) Nomes dos integrantes da chapa, com respectivas assinaturas, número do RG, número de matrícula e cargo ao qual se candidata;
- c) Deve ser anexado ao ofício a cópia do original ou impressão direta do sistema *Sagres*, de documento que comprove a matrícula dos componentes da chapa.

Parágrafo Único: A cópia do RG, bem como o comprovante de matrícula original autenticado por servidor da UESB vinculado ao Colegiado do Curso de Administração – CCADM, será solicitada no dia da posse aos integrantes da chapa vencedora.

Art. 6º – Todos os integrantes das chapas concorrentes no pleito devem estar regularmente matriculados no Curso de Administração da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 7º – Cada chapa deve conter 10 integrantes em sua composição, conforme definido no estatuto da entidade, distribuídos da seguinte forma:

- a) Um(a) Coordenador(a) Geral;
- b) Um(a) Vice-Coordenador(a) Geral;
- c) Um(a) Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos;
- d) Dois(duas) Coordenadores(as) de Finanças e Patrimônio;
- e) Um(a) Coordenador(a) de Comunicação;
- f) Um(a) Coordenador(a) de Cultura e Eventos;
- g) Um(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão;
- h) Dois (duas) Suplentes.

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Art. 8º – O prazo de inscrição das chapas se inicia às 15h do dia 11/11/2019 e se finda às 19h do dia 13/11/2019. Tais inscrições devem ser realizadas pessoalmente mediante entrega da documentação necessária (conforme art. 5º) a Secretaria do Colegiado do Curso de Administração – CCADM.

Parágrafo Único: O número das chapas respeitará a ordem de inscrição das mesmas.



Art. 9º – A homologação parcial das chapas ocorrerá na data de **19/11/2019**, estando a partir desta data até o dia **20/11/2019**, **aberto o prazo para a interposição de recursos**;

Art. 10 – A homologação final das chapas ocorrerá no dia **21/11/2019**, ficando desde já convocados os componentes das chapas inscritas (art. 8 deste edital) para a **reunião da Comissão Eleitoral neste mesmo dia às 19h**, no Colegiado do Curso de Administração – CCADM.

§ 1º – Na reunião das chapas com a comissão eleitoral **serão estabelecidas as regras para a divulgação das campanhas e seu financiamento**, levando-se em conta para tanto os padrões da ética e do bom-senso, com objetivo de que o processo eleitoral se proceda de maneira justa;

§ 2º – Também ficarão estabelecidos em reunião as possíveis punições às chapas que desobedecerem aos parâmetros acertados para o pleito eleitoral, bem como quais serão as punições às condutas que este edital veda (art. 14 § 2º e art. 11 – parágrafo único);

§ 3º – A reunião é de acesso restrito, podendo participar dela os membros inscritos nas chapas;

§ 4º – **É obrigatória a presença de ao menos dois membros de cada chapa**, sob pena de indeferimento da candidatura.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 – O período de **Campanha Eleitoral** será entre o **21/11/2019 (findada a reunião com a Comissão Eleitoral) a 30/11/2019 às 22h**;

Parágrafo Único – É terminantemente proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 12 – Em caso de pleito com mais de uma chapa, no dia **26/11/2019**, haverá um **debate** entre estas para a exposição de ideias, em horário e local a serem definidos;

Art. 13 – Os locais e datas do presente edital podem ser alterados pela Comissão Eleitoral de acordo com a disponibilidade dos espaços físicos da Instituição de ensino e/ou outras necessidades justificadas, tais alterações, se houverem, serão informadas previamente aos interessados.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 – A **votação realizar-se-á no dia 02/12/2019, das 16h às 20h30min**, no 1º andar, do Módulo de Salas de Aula Antônio Luís (Luisão).

§1º – É de responsabilidade das Chapas, juntamente com a Comissão Eleitoral, a ampla divulgação da data (**02/12/2019**) e do local de votação;



§ 2º – É terminantemente proibida a aglomeração de membros das chapas e apoiadores declarados perto das urnas, a uma distância de cinco metros, durante o horário em que estiver ocorrendo a votação, passível de punição a ser estabelecida na reunião das chapas com (conforme art. 10).

Art. 15 – A apuração dos votos realizar-se-á no dia **02/11/2019**, após o fechamento das urnas, em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – As chapas deverão nomear dois membros, no máximo, para acompanhar a apuração junto com a comissão, devendo entregar a nomeação até uma hora antes de serem fechadas as urnas.

Art. 16 – O resultado parcial das eleições será homologado até o dia **03/12/2019**, estando a partir desta data até o dia **04/12/2019** aberto o prazo para a **interposição de recursos pelas chapas**;

Art. 17 – O resultado final das eleições será proclamado até o dia **05/12/2019** pela Comissão Eleitoral;

Art. 18 – A data da cerimônia de posse da nova gestão, será estipulada pela Comissão Eleitoral juntamente com a chapa eleita em local a ser definido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2019.

Georgia dos Santos Sirqueira
Ana Carollina Rocha Prado
Samuel Santos Oliveira
Queila Almeida Santos